



FIS 48
AVUL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 941/2013	
DATA	10 DEZ. 2013
HORAS	11:38
 Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.764/2008, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 162 da Lei nº 1.764/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 162 - A partir da vigência desta Lei, a administração do ensino municipal passa dispor de 946 (novecentos e quarenta e seis) cargos de professores, assim distribuídos:

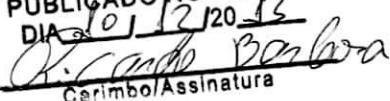
<i>Professor Nível Especial 1</i>	<i>200</i>
<i>Professor Nível Especial 2</i>	<i>001</i>
<i>Professor Nível Especial 3</i>	<i>001</i>
<i>Professor Nível 1</i>	<i>364</i>
<i>Professor Nível 2</i>	<i>350</i>
<i>Professor Nível 3</i>	<i>030</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de dezembro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 10/12/2013

Carimbo/Assinatura